

PORTARIA FDTE N° 17/2019
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Alteração das disposições da Portaria 10/16 no tocante ao valor para compra direta e regulamentação acerca de remuneração de empresas subcontratadas que recebam através de um pagamento único dentro do mesmo projeto - Normas e Procedimentos

A Diretora Superintendente **Anapaula Haipek Campos** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz expedir a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que:

- Em sua 166ª Reunião do Conselho Curador realizada em 06 de agosto de 2018, ficaram definidos novos valores para o "Manual de Compras – FDTE 2019";

- Alterando o art. 1º, da Portaria 08/14, de 09 de junho de 2014, entendeu-se pelo aumento do valor na modalidade compra direta mediante simples declaração de responsabilidade do ordenador de despesas, passando a ser de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

- A Diretoria Executiva, nos usos de suas atribuições estatutárias, decide regulamentar os pagamentos realizados através de pedidos de compra, definindo valores e demais condições;

Art. 1º - Fica alterado, a partir da presente data, o artigo 1º da Portaria 08/14, de 09 de junho de 2014, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º - Quanto aos valores: A contratação de serviços e produtos deve seguir rigorosamente o Regulamento de Compras em vigência, aprovado pelo Conselho Curador na Ata 166º de 06 de agosto de 2018 e alteração dos limites de valores Art. 6º Ata 142º de 09/09/2014, cujo extrato segue abaixo:

MODALIDADES DE PROCEDIMENTOS P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				
MODALIDADE	DA ESCOLHA	VALOR	QUEM AUTORIZA	PROCEDIMENTOS
CONTRATAÇÃO DIRETA	6º - Inciso I	até R\$ 63.000,00	Coordenador	3 simples pesquisa de mercado. Até R\$ 12.000,00 (portaria)
3 ORÇAMENTOS no mínimo	6º - Inciso II	a partir de R\$ 63.000,00 até R\$ 305.000,00	Coordenador	Obter os orçamentos em papel original e com CNPJ das empresas
CONVITE	6º - Inciso III	de R\$ 305.000,00 até R\$ 760.000,00	Comissão de 3 pessoas	Expedir 3 cartas-convite; Estabelecer prazo p/ resposta igual ou superior a 3 dias úteis.
TOMADA DE PREÇOS	6º - Inciso IV	de R\$ 760.000,00 até R\$ 1.650.000,00	Comissão de 3 pessoas	Convocação por edital publicado em jornal de grande circulação em S. Paulo com 10 dias de prazo.
CONCORRÊNCIA	6º - Inciso V	acima de R\$ 1.650.000,00	Comissão de 3 pessoas	Os interessados devem comprovar qualificação. O edital deve ser publicado no D.O.E.S.P. e em jornal de grande circulação com 15 dias de antecedência do recebimento dos envelopes das propostas.

Parágrafo único: Na modalidade de compra direta, até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pode ser efetuada a compra mediante simples declaração de responsabilidade do ordenador de despesas.

Art. 2º – Dispensarão a celebração de contratos requisições de pagamentos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), desde que sejam através de um pagamento único e desde que não existam novos pagamentos para o mesmo fornecedor pelo período mínimo de 90 (noventa) dias dentro do mesmo projeto.

Parágrafo único – As disposições acima são cumulativas, ou seja, o não atendimento integral das condicionantes previstas sujeitará tal pagamento à regular celebração de contrato, submetendo-se às regras previstas no Procedimento de Compras da FDTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê-se ciência e cumpra-se.


Anapaula Haipek Campos
Diretora Superintendente